Ata da 642ª sessão — ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, realizada aos 23 de Agôsto de

ano de 1950.

Aos vinte e tres dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e cincoenta, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidencia do Snr. Desembargador Apolonio Ribeiro e presentes os Snrs. Desembargadores: Drs. Heitor Pereira Braga e Dorval Pinto de Souza; Manoel Ribeiro, Joaquim de Resende e Antonio Costa e o Snr. Procurador Regional Eleitoral, Prof. Orosimbo Nonato Junior. Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior. Expediente: Officio do Snr. Juiz Eleitoral de Guapé, communicando ter applicado pena de censura ao Escrivão Eleitoral e o ter afastado das funcções, designando para substituil-o a escrevente interina do 2º Officio - O Tribunal ficou ciente. Telegramma do Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral nos seguintes termos - "Cumprindo instrucções apuração mesma base já approvadas este Tribunal, cada junta Eleitoral será composta um juiz de Direito que será presidente mesma e dois cidadãos notoria integridade e independencia, juntas funccionarão séde Zonas. Deverão ser organizadas tantas juntas quantos possam juizes de direito disponiveis Estado; Zona sem juiz terá apuração feita junta eleitoral mais proxima. Attenciosas saudações. (a) Ribeiro Carlos Rapozet de Andrada - Ministro Presidente Tribunal Superior Eleitoral - O Tribunal ficou ciente e determinou que se officie aos Snrs juizes Eleitoraes, solicitando a remessa de cidadãos de notoria integridade para que sejam escolhidos os dois que comporão a junta Apuradora. - Officio do Snr. Presidente da D.D.N. de Santo Antonio, communicando que o serviço eleitoral acha-se completamente paralisado por achar-se vago o cargo de juiz de Direito da comarca. - O Tribunal resolveu representar ao Snr. Governador sobre a materia. - Telegramma do Tribunal Superior Eleitoral em resposta às sugestões apresentadas pelo Dr. Juiz Eleitoral de Carandaí, desta Circumscripção, rela-

Grupo Ribeiro

tivas aos trabalhos das juntas Apuradoras e àquele órgão superior encaminhar por este T.R.E., telegrama êste nos seguintes têrmos - "Tomando conhecimento sugestões apresentadas vossencia ofício 4653 resolveu aprovar - las, sendo que trabalhos apuração devem ser sempre processados sob vigilância presidente junta. Atenciosas saudações. (a) Antonio Carlos Lafayett de Andrada. Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. - O Tribunal ficou ciente e mandou se fizesse publicar e se comunicasse aos seus juizes. Julgamentos: Cancelamento de Inscrição nº 358/50 de Barbacena - Relator: Des José Linhares; Eleitor: Amizeda Lopes Ferreira e outros - Convertendo em diligência. Consulta nº 800/50 de Almenara; Consulente: Dr juiz Eleitoral. Relator: Des José Linhares. Respondeu que a dúvida encontra solução no art. 1º do Dec. 3515. Consulta nº 806/50 de Machado; Consulente: Dr juiz Eleitoral - Relator: Des José Linhares. Respondeu que o prazo é o mesmo nas transferências quer dentro da mesma circunscrição, seja de uma para outra zona ou de circunscrição para outra. - Consulta nº 812/50, de Pedanha. Consulente: Dr juiz Eleitoral. Relator: Des José Linhares. Não tomaram conhecimento, contra o voto do Sen. Des. Afranio Araripe. Consulta nº 801/50 de PRR - Consulente: U.D.N. Relator: Des Afranio Araripe. Respondeu que o juiz de paz, nomeado prefeito, candidato a cargo eletivo, desde que se registre não pode continuar a exercer as respectivas funções eleitorais. Consulta nº 807/50 de Nerêu - Relator: Des Afranio Araripe. Consulente: Dr juiz Eleitoral - Respondeu afirmativamente. Consulta nº 813/50 de Prados. Relator: Des Afranio Araripe. Consulente: juiz Eleitoral - Respondeu que as folhas de votação devem ser organizadas pela ordem alfabética. Consulta nº 802/50 de Cláudio. Relator: Dr Sebastião de Sousa. Consulente: juiz Eleitoral - Convertendo em diligência. Consulta nº 809/50 de Muriaé - Relator: Dr Sebastião de Sousa - Consulente: Dr juiz Eleitoral. Respondeu que os títulos eleitorais só podem ser entregues aos delegados de parti-

dos, depois de assinados pelos eleitores. Consulta nº 814/50 de Rocal Soares. Relator: Dr Sebastião de Sousa. Consulente: Dr Juiz Eleitoral* Responderam que os títulos, digo,* responderam que, mas ponderaram que não da capital, as seções deverão conter o máximo de 300 eleitores.- Consulta nº 804/50 de Espinosa. Relator: Dr Sebastião de Sousa - Consulente: Dr Juiz Eleitoral - Destacaram a representação e, quanto à consulta, responderam que nas Zonas devidamente as 2as vias terão o mesmo da nova Zona e serão assinadas pelo respectivo Juiz. - Consulta nº 810/50 de Pirapora. Relator: Dr Lobo de Resende - Consulente: Dr Juiz Eleitoral - Responderam que o Código Eleitoral revogou o artigo 24 da Res. 809. - Consulta nº 805/50 de Sierra Vermelha - Relator: Dr Romeu Costa - Consulente: Dr Juiz Eleitoral - Não tomaram conhecimento. Consulta nº 811/50 de Patos de Minas - Relator: Dr Romeu Costa - Consulente: Dr Juiz Eleitoral. Responderam que o máximo de 300 eleitores deverá conter cada seção. Representação nº 794/50 de Conselheiro Lafaiete. Relator: Dr José Geraldo. Representante: Dr Juiz Eleitoral - Deferiram quanto aos Juízes de Paz. - Representação nº 795/50 de Araçaí - Relator: Dr Afonso Araripe - Representante: Dr Juiz Eleitoral - Deferiram em parte. - Representação - 796/50 de Itaúna - Relator: Dr Sebastião de Sousa - Representante: Dr Juiz Eleitoral - Deferiram. Representação nº 792/50 de Belo Horizonte - Relator: Dr Lobo de Resende - Representante: PRD - Converteram em diligência - Representação 798/50 de Resende Costa - Relator: Dr Lobo de Resende - Representante: Dr Juiz Eleitoral - Deferiram - Representação 799/50 de Sta Barbara. Relator: Dr Romeu Costa - Representante: Dr Juiz Eleitoral - Deferiram. Autos 818/50 de Paraisópolis e Pequeri - Requerente: P. D. C. Relator: Dr José Geraldo - Mandaram registrar. Autos 819/50 de Belo Horizonte - Requerente: P. R. Relator: Dr Afonso Araripe - Deferiram - Autos 820/50 de Belo Horizonte - Relator: Dr Sebastião de Sousa - Requerente: P. R. - Mandaram registrar - Autos 818/50 de Belo Horizonte - Requerente: P. S. - Relator: Dr

793

Yugio Ribeiro

Lobo de Resende. Mandaram registrar. Autos 817/50 de BHH. Relator: Dr Romeu Costa - Requerente: P.T.B. - Mandaram registrar. - Autos 735/50 de Teófilo Otoni - Qualificação ex-officio. Relator: Des. José Caldas. Convertiram em diligência. Autos 771/50 de Caparaó - Impugnação de inscrição de José Ribeiro da Silva e outros. Relator: Des. Afonso Araújo. Mantiveram a inscrição. Autos 992/50 de S. Gonçalo do Sapucaí - Revisão de qualificação ex-officio. Relator: Dr. Lobo de Resende. Mandaram arquivar. Publicação de Acordãos: Foram publicados os proferidos nos seguintes feitos: Cancelamento de Inscrição 943/50 e Impugnação 736/50 de Caparaó. Cancelamento de Inscrição 1031/50 de S. Antonio do Monte. Cancelamento de Inscrição 486/50 de Caeté. Cancelamento de Inscrição nos 1030/50, 1037/50, 1036/50 de Inscrição de Pato Preto, Jacuhipes e Poço de Caldas, respectivamente. Cancelamento de Inscrição nº 1079/50 e Cancelas 776, 778 e 777/50 de BHH. Cancelamento de Inscrição 1082/50 de Viçosa - Cancelamento de Inscrição 1077/50 de Caeté - Cancelas: 782, 790, 796, 784, 790, 772, 789, 783, 759 e 788/50 respectivamente de Guapé, Araxá, Uberaba, Uberlândia, Araxá, S. João del Rei, Araguari, Porto Alegre e Cataguases - e Recurso 55/50 de Campanha. Impugnação 793/50 de Sta Barbara - dipl. de Conselheiro Federal - Relator: Dr Romeu Costa - Representante: Juiz Eleitoral - Deferiram - Antes de encerrar-se a sessão foi o Tribunal convocado, pelo Sr. Presidente, para uma sessão extraordinária a realizar-se na próxima 6ª feira, dia 25, às 4 horas da tarde. Nada mais havendo, o Exmo Snr. Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar eu - Margarida Ney da Rocha - Secretário Substituto - lavrei a presente ata.

Yugio Ribeiro